



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.839/2013

AUTORIZA VICE-PREFEITO A SE AFASTAR
DO PAÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 067/2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Vice-Prefeito, atualmente investido nas funções de Secretário Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, **autorizado** a se afastar do país no período compreendido entre 14 a 29 de julho de 2013.

Parágrafo único: Neste período estará acompanhando a turnee da Orquestra Municipal de Imigrante, na Alemanha, na qualidade de integrante da orquestra e representando a Administração Municipal.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 27 de junho de 2013.



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se